



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.212, DE 05 DE JUNHO DE 1.990.-

"Autoriza assinatura de Termo de Aditamento ou Reti-Ratificação ao convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para término da reforma e ampliação do prédio do Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha, Município de Tabapuã".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, / Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições // que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a celebrar Termo de Aditamento ou Reti-Ratificação ao Convênio celebrado em 07.12.85, com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para término da reforma e ampliação do prédio do Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha, Município de Tabapuã.-
- Artigo 2º** - Os serviços de que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, situado no Bairro da Serrinha, Município de Tabapuã.-
- Artigo 3º** - O Centro Comunitário destina-se exclusivamente ao atendimento de:
- a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social / e da Prefeitura Municipal;
 - b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.-
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de junho de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral